Aprovado por
unanimidade e/emenda
Em, 03 de outubro de 2017
Presidente da Câmara

PEDRO CANÁRIO

AMAC
Fls. 02
P. CANÁRIO
MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MENSAGEM DE LEI N° 024/2017.

Pedro Canário, 18 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

Uma vez mais recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, Projeto de Lei cujo objetivo é a **ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA,** nos termos da Lei Orgânica deste Município.

Atenciosamente,

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE P. CANÁRIO ES FLS. 03

14:12
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 6.746/17
Em 19 de setembro de 2017
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº 056 /2017.

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento Vigente e dá outras providências".

O PREFEITRO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário – ES, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, podendo utilizar recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária do próprio orçamento; e utilização de transferência de recursos da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Pedro Canário, conforme artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito santo, ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal